



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 190,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00

SUMÁRIO

Ministério dos Petróleos

Decreto Executivo n.º 368/17:

Autoriza a Extensão da Fase Subsequente de Pesquisa do Bloco 15/06, por um período de 3 anos, contados a partir de 1 de Dezembro de 2017.

Ministério da Geologia e Minas

Despacho n.º 384/17:

Aprova a concessão de direitos mineiros a favor da Cooperativa Mineira Brilho do Mussende S.C.R.L., para a exploração semi-industrial de diamantes, na concessão situada no Município de Cangandala, Província de Malanje, com uma extensão de 50.53 Km².

Despacho n.º 385/17:

Aprova a concessão de direitos mineiros a favor da Cooperativa Mineira Twala Kumoxi R.L., para a exploração semi-industrial de diamantes, na concessão situada no Município de Kunda-Dya-Base, Província de Malanje, com uma extensão de 190 Km².

Despacho n.º 386/17:

Aprova a concessão de direitos mineiros a favor da Cooperativa de Pesquisa e Recursos Minerais C.R.L., para a exploração semi-industrial de diamantes, na concessão situada no Município de Malanje, Província de Malanje, com uma extensão de 200 Km².

Despacho n.º 387/17:

Aprova a concessão de direitos mineiros a favor da Cooperativa de Exploração Semi-Industrial de Diamantes — Txapemba Canguba R.L., para a exploração semi-industrial de diamantes, na concessão situada no Município de Cambulo, Província da Lunda-Norte, com uma extensão de 84 Km².

Despacho n.º 388/17:

Aprova a concessão de direitos mineiros a favor da Cooperativa L&L Comércio C.R.L., para a exploração semi-industrial de diamantes, na concessão situada no Município do Chitato, Província da Lunda-Norte, com uma extensão de 7,00 Km².

Ministério do Urbanismo e Habitação

Despacho n.º 389/17:

Designa Fernando Sebastião Francisco, Director Nacional de Infra-Estruturas Urbanas — DNIU, para conjuntamente com a empresa TPF Angola, S.A., outorgar o Contrato de Elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental e Viabilidade Sócio-Económica para a Construção de Infra-Estruturas Externas da Centralidade do Capari na Província do Bengo.

Despacho n.º 390/17:

Designa Fernando Sebastião Francisco, Director Nacional de Infra-Estruturas Urbanas — DNIU, para conjuntamente com a empresa FISCANGOLA — Projectos, Fiscalização e Consultoria, Limitada, outorgar o Contrato de Fiscalização das Empreitadas de Construção de Infra-Estruturas Externas das Centralidades da Praia Amélia e 5 de Abril, na Província do Namibe.

Despacho n.º 391/17:

Designa Fernando Sebastião Francisco, Director Nacional de Infra-Estruturas Urbanas — DNIU, para conjuntamente com a empresa ARVEST — Projectos, Limitada, outorgar o Contrato de Elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental e Viabilidade Sócio-Económica para a Construção de Infra-Estruturas Externas da Centralidade do Zango 8.000 na Província de Luanda.

Despacho n.º 392/17:

Designa Fernando Sebastião Francisco, Director Nacional de Infra-Estruturas Urbanas — DNIU, para conjuntamente com a empresa 7 OPÇÕES — Consultoria, Limitada, outorgar o Contrato de Elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental e Viabilidade Sócio-Económica para a Construção de Infra-Estruturas Externas da Centralidade da Quilamba, na Província da Huíla.

Despacho n.º 393/17:

Homologa o Contrato referente a Construção de Infra-Estruturas Externas da Centralidade do Luhongo na Província de Benguela, celebrado entre a empresa de Águas e Saneamento do Lobito — E.P., representada neste acto por Henrique António Calengue, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e este Ministério, representado neste acto por Fernando Sebastião Francisco, Director Nacional de Infra-Estruturas Urbanas — DNIU, no valor de Kz: 455.508.925,00.

Despacho n.º 394/17:

Homologa o Contrato referente a Elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental e Viabilidade Sócio-Económica para a Construção de Infra-Estruturas Externas da Centralidade do Capari na Província do Bengo, celebrado entre a TPF Angola, S.A. representada neste acto por José Alberto Leal Arrobas da Silva, na qualidade de Procurador, e este Ministério, representado neste acto por Fernando Sebastião Francisco, Director Nacional de Infra-Estruturas Urbanas — DNIU, no valor de Kz: 11.900.000,00.

Despacho n.º 395/17:

Homologa o Contrato referente a Construção de Infra-Estruturas Integradas da Cidade do Lubango, na Província da Huíla, celebrado entre a empresa DAR ANGOLA — Consultoria, Limitada, representada neste acto por Antoine Abboud, na qualidade de Director das Operações, e este Ministério, representado neste acto por Fernando Sebastião Francisco,

Director Nacional de Infra-Estruturas Urbanas — DNIU, no valor de Kwanzas o equivalente a USD 5.317.073,17.

Despacho n.º 396/17:

Homologa o Contrato referente a Elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental e Viabilidade Sócio-Económica para a Construção de Infra-Estruturas Externas da Centralidade da Quilemba na Província da Huila, celebrado entre a empresa 7 OPÇÕES — Consultoria, Limitada, representada neste acto por Orlando Soares de Barros Gaspar, na qualidade de Gerente, e este Ministério, representado neste acto por Fernando Sebastião Francisco, Director Nacional de Infra-Estruturas Urbanas — DNIU, no valor de Kz: 11.850.000,00.

Despacho n.º 397/17:

Homologa o Contrato referente a Elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental e Viabilidade Sócio-Económica para a Construção de Infra-Estruturas Externas da Centralidade do Zango 8.000 na Província de Luanda, celebrado entre a empresa ARVEST — Projectos, Limitada, representada neste acto por Noémia João André Pedro, na qualidade de Administradora, e este Ministério, representado neste acto por Fernando Sebastião Francisco, Director Nacional de Infra-Estruturas Urbanas — DNIU, no valor de Kz: 12.900.000,00.

Despacho n.º 398/17:

Homologa o Contrato referente a Construção de Infra-Estruturas Externas da Centralidade do Capari na Província do Bengo, celebrado entre a empresa Tecnovia Angola, Limitada, representada neste acto por Bruno Jeremias da Silva e Ricardo Marfim dos Santos, na qualidade de Gerentes, e este Ministério, representado neste acto por Fernando Sebastião Francisco, Director Nacional de Infra-Estruturas Urbanas — DNIU, no valor de Kz: 1.021.419.359,73.

Despacho n.º 399/17:

Homologa o Contrato referente a Construção de Infra-Estruturas Externas na Centralidade do Luhongo na Província de Benguela, celebrado com a empresa Citic Construction (Angola) CO, Limitada, representada neste acto por Hu Ping, na qualidade de Presidente, e este Ministério, representado neste acto por Fernando Sebastião Francisco, Director Nacional de Infra-Estruturas Urbanas — DNIU, no valor de USD 4.440.526,39.

Despacho n.º 400/17:

Homologa o Contrato referente a Construção de Infra-Estruturas Externas da Centralidade do Zango 8.000 na Província de Luanda, celebrado entre a empresa Citic Construction (Angola) CO, Limitada, representada neste acto por Hu Ping, na qualidade de Presidente, e este Ministério, representado neste acto por Fernando Sebastião Francisco, Director Nacional de Infra-Estruturas Urbanas — DNIU, no valor de USD 38.367.562,38.

Despacho n.º 401/17:

Homologa o Contrato referente a Elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental e Viabilidade Sócio-Económica para a Construção de Infra-Estruturas Externas da Centralidade da Praia Amélia na Província do Namibe, celebrado entre a SOAPRO — Sociedade Angolana de Projectos, Limitada, representada neste acto por José Augusto da Silva, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e este Ministério, representado neste acto por Fernando Sebastião Francisco, Director Nacional de Infra-Estruturas Urbanas — DNIU, no valor de Kz: 7.125.000,00.

Despacho n.º 402/17:

Homologa o Contrato referente a Construção de Infra-Estruturas Externas da Centralidade da Praia Amélia na Província do Namibe, celebrado entre a empresa Citic Construction (Angola) CO, Limitada, representada neste acto por Hu Ping, na qualidade de Presidente, e este Ministério, representado por Fernando Sebastião Francisco, Director Nacional de Infra-Estruturas Urbanas — DNIU, no valor de USD 819.412,56.

Despacho n.º 403/17:

Homologa o Contrato referente a Elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental e Viabilidade Sócio-Económica para a Construção de Infra-Estruturas Externas da Centralidade do KM44 na Província de Luanda, celebrado entre a ONE — Ouro Negro Exploration, Limitada, representada neste acto por Hélder Jesus dos Santos, na qualidade

de Gerente, e este Ministério, representado neste acto por Fernando Sebastião Francisco, Director Nacional de Infra-Estruturas Urbanas — DNIU, no valor de Kz: 9.980.000,00.

Despacho n.º 404/17:

Homologa o Contrato referente a Construção de Infra-Estruturas Externas da Centralidade da Baía Farta na Província de Benguela, celebrado entre a empresa AFAVIAS — Engenharia e Construções, S.A., representada neste acto por Jorge Manuel de Aragão Barros Júlio Mestre, na qualidade de Administrador, e este Ministério, representado neste acto por Fernando Sebastião Francisco, Director Nacional de Infra-Estruturas Urbanas — DNIU, no valor de Kz: 2.031.941.529,97.

Ministério da Educação

Despacho n.º 405/17:

Subdelega plenos poderes a Maria Julieta de Menezes Octávio, Directora Nacional do Ensino Técnico-Profissional, para assinar os Contratos Administrativos de Provedimento dos Candidatos seleccionados para a cobertura de vagas do Ensino Secundário do Sector da Educação na Província da Lunda-Norte.

MINISTÉRIO DOS PETRÓLEOS

Decreto Executivo n.º 368/17 de 31 de Julho

O Decreto Presidencial n.º 84/06, de 1 de Novembro, que outorga a Concessionária Nacional, os direitos mineiros para a prospecção, pesquisa, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na área de concessão do Bloco 15/06.

A Concessionária Nacional celebrou, com o Grupo Empreiteiro do referido Bloco, um Contrato de Partilha de Produção, através do qual o Grupo Empreiteiro assumiu a obrigação de executar as actividades acima mencionadas;

Havendo necessidade de se dar continuidade à realização de estudos adicionais para uma melhor compreensão de novos prospectos, consequentemente, garantir a perfuração de poços que contribuirão para o aumento dos recursos, bem como a aquisição de dados complementares a serem aproveitados para futuros estudos ou projectos ao longo do Bloco e da Bacia;

Para fazer face a situação acima referida, o Grupo Empreiteiro do Bloco solicitou à Sonangol a extensão da Fase Subsequente de Pesquisa por um período de 3 (três) anos, contados a partir de 1 de Dezembro de 2017.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República, e nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º da Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro (Lei das Actividades Petrolíferas), determino:

1. É autorizada a Extensão da Fase Subsequente de Pesquisa do Bloco 15/06, por um período de 3 (três) anos, contados a partir de 1 de Dezembro de 2017.

2. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Julho de 2017.

O Ministro, *José Maria Botelho de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DA GEOLOGIA E MINAS

Despacho n.º 384/17
de 31 de Julho

O aproveitamento sustentável dos recursos minerais do País implica, no contexto actual, o reforço e a aceleração da diversificação das actividades de prospecção e exploração mineira, envolvendo tanto o sector público quanto o sector privado da nossa economia.

Tendo em conta que, por força do artigo 170.º do Código Mineiro, o Ministério da Geologia e Minas tem o dever de criar as condições para a integração económica dos mineiros artesanais em formas organizadas de actuação que resultem num melhor aproveitamento dos recursos naturais em benefício das populações, de harmonia com a política do Poder Executivo para o Sector;

Considerando que o acompanhamento das actividades das cooperativas constituídas até ao momento revelou que a realização dos objectivos do Estado quanto à exploração semi-industrial de Diamantes é mais eficiente mediante a constituição de pequenas ou médias empresas, observando com as devidas adaptações o regime previsto nos artigos 329.º e seguintes do Código Mineiro.

Uma vez que, cumprindo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 97.º, n.º 2 do artigo 168.º e n.º 4 do artigo 177.º, todos do Código Mineiro, a Cooperativa Mineira Brilho do Mussende S.C.R.L, requereu a outorga para o exercício dos correspondentes direitos mineiros;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º, artigo 174.º, n.º 4 do artigo 177.º, do artigo 282.º e n.º 3 do artigo 95.º, todos do Código Mineiro, determino:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovada a concessão de direitos mineiros a favor da Cooperativa Mineira Brilho do Mussende S.C.R.L, para a exploração semi-industrial de diamantes, na concessão situada no Município de Cangandala, Província de Malanje, na área de concessão definida no artigo 2.º deste Despacho.

ARTIGO 2.º (Área de Concessão e Coordenadas Geográficas)

1. A área inicial da concessão tem uma extensão de 50.53 km², limitada pelas seguintes Coordenadas geográficas:

Vértices	Longitude	Latitude
A	15° 53' 18" E	09° 43' 41" S
B	15° 53' 18" E	09° 41' 21" S
C	15° 59' 43" E	09° 41' 19" S
D	15° 59' 38" E	09° 43' 10" S
E	15° 56' 54" E	09° 43' 47" S
F	15° 53' 52" E	09° 43' 53" S

2. A área exacta da concessão deve respeitar as coordenadas definidas no Título de Exploração a ser emitido pelo Ministério da Geologia e Minas, na sequência dos trabalhos complementares de delimitação previstos no artigo 147.º do Código Mineiro.

ARTIGO 3.º (Associação com terceiros)

1. Para a execução das actividades necessárias ao exercício dos direitos mineiros referidos no presente Despacho, a concessionária pode associar-se a terceiros com idoneidade financeira e capacidades técnicas comprovadas, desde que desta associação não resulte outro ente jurídico nem estes detenham o controlo.

2. Caso esta associação implique alterações no modo de operação da concessão, a parte angolana deve conservar os poderes de administração e outros poderes que lhe permitam ter o controlo efectivo das operações mineiras.

ARTIGO 4.º (Mão-de-obra local)

O titular da concessão aprovada ao abrigo deste Despacho deve empregar com preferência os antigos mineradores artesanais, em especial os que cumpram os requisitos do artigo 285.º do Código Mineiro.

ARTIGO 5.º (Integração Cooperativa)

O titular do direito mineiro ora outorgado deve remeter à Concessionária Nacional e à tutela, até Novembro de cada ano, as informações actualizadas sobre o número de empregos criados, classificação por nacionalidade e género, bem como a individualização do número de trabalhadores que anteriormente se dedicavam à mineração artesanal, ex-militares, e outros postos de trabalho gerados a favor de segmentos populacionais objecto de protecção social diferenciada.

ARTIGO 6.º (Equipamentos semi-industriais)

1. Considerando os objectivos visados pela recuperação óptima dos recursos minerais, com a integração de actividades semi-industriais destinadas a potenciar as áreas de mineração artesanal de diamantes, tendo em conta disposto no n.º 2 do artigo 168.º do Código Mineiro e atendendo ao facto da concessionária ter atendido ao dever de fundamentação imposto pela referida norma, o titular da concessão aprovada ao abrigo deste Despacho pode usar os seguintes equipamentos semi-industriais:

- Lavarias, pans ou gigas, com capacidade até 10 toneladas por hora;
- Bulldozer do tipo CATD3 a D6;
- Niveladora de especificação opcional;
- Dumpers/Camiões com capacidade de até 12 m³;
- Dragas com bomba de sucção com capacidade até 10 toneladas por hora;
- Sondas, rotativas ou trado;
- Retroescavadora do tipo JCB, Volvo 290, 330.